

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: 02/2019 Processo Dispensa.

DISPENSA Nº. 02/2019

OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Contratação esta que está estimada em um valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

17/12/2019
CI - REGULAR
Antônio Marcio Mayer
Antônio Marcio Mayer
CPF 022.664.339-54
Controle Interno



Parecer ASSESSORIA JURÍDICA

Em referência: Processo de Licitação 02/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor estimado: 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

A compra em análise foi requerida no memorando 02/2019 de data de 14.08.2019, pela Presidente da Comissão de Licitação Franciele de Fatima da Silva ao Presidente da Câmara, vereador Vicente Wognei, para a aquisição de 1.000 (mil) litros de gasolina.

O departamento de Contabilidade informou a existência de dotação orçamentária para a referida compra.

O consumo de combustível é despesa inerente aos serviços do Legislativo, já que o ente possui um veículo, fato que justifica a necessidade.

Em obediência aos princípios constitucionais, em especial o da isonomia, abre-se aos fornecedores a oportunidade de venda, "in casu", pelo menor preço, em face de ser bem comum que acolhe tanto a dispensa de licitação, sem prejuízo da formalização processual:

"A dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R\$ 15 mil para compras e R\$ 35 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor.

Por outro lado, é facultada a aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, cuja modalidade poderá ser promovida para o valor da aquisição em análise. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também sugerida para aquisição de bens comuns, como prevê o § 1º do seu artigo 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

00008

Estado do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 02/2019, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

Contrato: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.364.653/0001-85, com sede na Avenida João Ferreira Neves, Nº100, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 14 agosto de 2019.

Franciele de Fatima da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO CE
REGULAR
Antonio Marcio Mayer
CPF 022.664.339-54
Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

00009

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2019.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 03/2019, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

Contrato: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.364.653/0001-85, com sede na Avenida João Ferreira Neves, Nº100, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 14 agosto de 2019.

FRANCIELE DE FATIMA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Leia-se:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2019.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 02/2019, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

Contrato: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.364.653/0001-85, com sede na Avenida João Ferreira Neves, Nº100, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 14 agosto de 2019.

FRANCIELE DE FATIMA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:9A05F307

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2019. Edição 1827

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

OK
Antonio Marinho Meyer
CPF 022.664.339-54
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 03/2019.

Contrato administrativo de compras, entre a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campina do Simão, e a empresa AUTO POSTO LTDA - EPP de acordo com a Dispensa de Licitação nº 02/2019.

Pelo presente contrato administrativo de compras, que fazem entre si de um lado, a Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal Vicente Wognei, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 287.609.729-04 residente e domiciliado, nesta cidade, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado empresa AUTO POSTO CAMPINENSE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº.02.364.653/0001-85, com sede na Avenida João Ferreira Neves nº100, CEP: 85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ, devidamente representada por seu administrador Sr. Ricardo Cezar Kasczuk, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão- PR., denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº 02/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 02/2019, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Parágrafo primeiro – O contratado fica responsável pelo fornecimento de acordo com a proposta apresentada que faz parte deste procedimento de Dispensa de Licitação.

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

00004

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O valor do presente contrato é de R\$ 4.090,00(quatro mil e noventa reais).

Parágrafo único: o valor ora contratado será pago até o dia 10(dez) do mês seguinte do fornecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A contratada se responsabilizará por entregar os produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Campina do Simão, após recebimento da ordem de compra emitido pelo departamento competente.

PARAGRAFO SEGUNDO- O contrato será vigente por um período de um ano a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, e Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta	Funcional	Fonte
2019	50	01.001.01.031.0001-2001 – 33.90.30.00.00	0

O preço total proposto para as aquisições dos produtos é de R\$4.090,00(quatro mil e noventa reais), a ser pago até o dia 10(dez) do mês seguinte do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas, impostos, ou emolumentos, e demais obrigações concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão – Paraná.



- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado; dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) O contrato se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e



qualificação exigidas previamente;

b) o atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso as partes venham a rescindir unilateralmente o presente contrato, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a Câmara por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da Câmara precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital Dispensa de Licitação nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, nem adição de item ao referido bem, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

00007

Estado do Paraná

Câmara.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Câmara, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **Câmara** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Guarapuava - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLÁUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Campina do Simão - Paraná.

Campina do Simão, 14 de agosto de 2019

Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratante

Ricardo Cezar Kasczuk

Contratado

Testemunhas:

1) _____

RG

2) 5.814 103.0

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

00001

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA -EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)

Data de Assinatura 14 de agosto de 2019

Vigência: 13 de agosto de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

00002

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA -EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A
DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)

Data de Assinatura 14 de agosto de 2019

Vigência: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:0A8B33FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/08/2019. Edição 1826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>